

## LEI N. 150 - DE 6 DE SETEMBRO DE 1950.

Fica autorizado o Prefei to da Capital a mandar colocar umaplaca no prédio onde funciona o Centro Cultural Emilio de Maia.

A CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito daCapital a mandar colocar, no prádio onde funciona atualmente o Centro Cultural Emilio de Maia, uma placa em que se diga aos vindouros ter alí ensinado por muitos anos o grande Professor Agnelo Marques Barbosa.

Art. 2º - A placa em aprêço terá os seguintes dizeres:
"NESTA CASA VIVEU, PARA OS OUTROS, O MESTRE AGNELO MARQUES BARBOSAUMA GLORIA DO MAGISTERIO DAS ALAGOAS".

Art. 3º - Para ocorrer às despesas a que se refere o presente projeto, será aberto um crédito especial na verba - Despesas Diversas - sub-consignação n. 39 - Despesas Imprevistas.

Art. 89 - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 6 de setembro de 1950.

Luis Campos Teixeira

José Rossiter orrea.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió,

em 6 de setembro de 1950.

Paulo Valente Juca

Chefe do Expediente, substituto.